

Diretrizes para o Plano de Trabalho da RBMLQ-I – Período 2021-2025

Instituto Nacional de
Metrologia, Qualidade e
Tecnologia - Inmetro

14/10/2020



Em 14 de outubro de 2020.

Processo SEI nº 0052600.010143/2020-16

**Assunto: Diretrizes para o Plano de Trabalho
da RBMLQ-I – Período 2021-25**

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e
Tecnologia – Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade –
Dconf
Divisão de Vigilância de Mercado – Divig

Sumário

1. Introdução	3
2. Diretrizes e princípios	3
3. Diretrizes para planejamento das atividades delegadas na área da avaliação da conformidade da RBMLQ-I no período de 2021 a 2025.....	6
4. Elaboração da proposta, negociação, validação e aprovação do Plano de Trabalho - 2021 a 2025.....	10
5. Considerações finais.....	11
6. ANEXOS	12



Diretrizes para o Plano de Trabalho da RBMLQ-I – Período 2021-2025

1. Introdução

Garantir o cumprimento efetivo das regras estabelecidas nos regulamentos expedidos pelo Estado é um importante fator na criação de uma sociedade funcional e confiante. Se não devidamente aplicados, os regulamentos não podem efetivamente atingir as metas pretendidas. A aplicação regulatória é, portanto, um elemento importante de salvaguarda à saúde e à segurança, proteção ao meio ambiente, prevenção quanto às práticas enganosas de comércio e promoção de competitividade.

Nesse contexto, fiscalização é a mais visível das atividades regulatórias para a sociedade, tendo como maior desafio desenvolver e aplicar estratégias que entregam os melhores resultados possíveis, minimizando encargos desnecessários tanto para o Estado quanto para os regulados e consumidores finais.

O objetivo deste documento é apresentar uma gama de diretrizes fundamentais, baseadas em boas práticas internacionais regulatórias, sobre as quais se pretende tornar a atuação da vigilância de mercado promovida pelos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) mais eficaz e eficiente, com base na busca dos melhores resultados de conformidade e mais alta qualidade regulatória, adicionando confiança, qualidade e competitividade aos produtos e serviços disponibilizados pelas organizações brasileiras, em prol da prosperidade econômica e bem-estar da nossa sociedade.

2. Diretrizes e princípios

O presente documento tem o objetivo de estabelecer diretrizes para o plano de trabalho da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro para o período de 2021 a 2025.

As Diretrizes apresentam princípios base que devem ser aplicados pela RBMLQ-I no momento da definição do plano de trabalho, que serão avaliados pelo Inmetro, de forma a nortear as ações de fiscalização ao longo dos próximos cinco anos. São eles:



2.1 Aplicação baseada em evidências

As **ações de fiscalização** devem ser planejadas baseadas em evidências e em medição, decidindo **o que e como fiscalizar**.

Essas decisões devem ser fundamentadas em dados e evidências (análise de risco do produto, índices de irregularidades, registros de acidentes de consumo, incidência de reclamações e denúncias, dispersão no mercado, dificuldade de rastreabilidade e na fiscalização) para estabelecimento da priorização das ações de fiscalização por objeto fiscalizável.

O Anexo A apresenta dados gerados nos relatórios do Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo (Sinmac), de reclamações e denúncias recebidas na Ouvidoria do Inmetro que podem servir de referências quando da priorização das ações de fiscalização. Enquanto que na tela de **Priorização Anual de Ações** do SGI é possível o gestor e sua equipe observarem a análise de risco do produto e ponderar níveis de dispersão no mercado, dificuldades de rastreabilidade e na fiscalização, assim como índices de irregularidades, a partir de resultados anteriores disponíveis no SGI e experiência.

Da mesma forma, deve-se planejar **como fiscalizar**, considerando a necessidade de atendimento de aspectos formais (fiscalização formal) ou intrínsecos (fiscalização técnica).

Por fim, os resultados das ações de fiscalização devem ser avaliados regularmente, por meio dos relatórios gerenciais do SGI.

2.2 Seletividade

A fiscalização **não pode estar em todos os lugares e abordar toda a regulamentação**.

Os escassos recursos para a atuação da fiscalização, o elevado custo operacional e a baixa efetividade das ações de fiscalização realizadas no varejo são informações que devem ser consideradas quando do planejamento das ações de fiscalização. Dessa forma, as ações de fiscalização devem ser focadas em fabricantes, importadores (porto, aeroporto e depósito), distribuidores, atacadistas e em empresas de serviços.



Ações no varejo devem ocorrer de forma pontual e extemporânea, em casos, por exemplo, onde a coleta do produto for necessária, ou quando a identificação de uma irregularidade exigir que a fiscalização iniba de forma rápida qualquer possibilidade de comercialização do produto pelo risco envolvido, como nos casos de atendimento às denúncias fundamentadas.

Da mesma forma, a aleatoriedade deve ser reduzida ao máximo e o princípio da abrangência territorial deve ser descartado, no entanto, a fiscalização deve se mostrar atuante onde se fizer necessário, baseando-se em evidências objetivas.

As ações de fiscalização devem levar em consideração informações qualificadas que as norteiem, de forma a abordar requisitos mais críticos da regulamentação. Um exemplo dessas informações são os resultados históricos da fiscalização (irregularidades dos produtos em nível estadual, denúncias, etc.).

2.3 Proporcionalidade

As ações tomadas de resultados de fiscalizações devem ser proporcionais ao risco potencial que a infração apresenta, garantindo assim dissuasão nas situações mais perigosas, mas também redução da carga para pequenas deficiências.

Isso significa que as penalidades a serem aplicadas devem ser proporcionais às irregularidades encontradas e devem ter como objetivo coibi-las. Entretanto, não devem se restringir à aplicação da multa ou advertência. Outras penalidades são previstas pela Lei nº 9933/1999 e, portanto, devem ser aplicadas conjuntamente, como a interdição e a apreensão de todas as unidades de produtos irregulares. A fiscalização deve, portanto, atuar de tal maneira que torne a prática da irregularidade desvantajosa financeiramente.

2.4 Coordenação e consolidação

As ações de fiscalização devem ser coordenadas pelo gestor a fim de evitar duplicidade e sobreposições de atuação fiscal, proporcionando melhor aproveitamento de recursos públicos, minimizando a carga sobre os sujeitos regulados e maximizando a eficácia.

A consolidação dos resultados deve ser feita mensalmente e documentada, oportunidade de reavaliar e planejar as atividades e metas definidas para as equipes para atendimento ao Plano de Trabalho.



2.5 Aprimoramento da comunicação

É necessário aprimorar a comunicação entre o Inmetro, órgãos delegados e as superintendências que compõem a RBMLQ-I, de forma que o resultado de uma ação realizada em um determinado estado reverbere por todos os outros, rápida e tempestivamente, aumentando com isso a efetividade da ação fiscal, considerando que a maioria dos produtos tem circulação nacional.

É importante também que se dê uma maior publicidade às ações de fiscalização, de forma a propiciar ao consumidor o uso dos nossos resultados como apoio no momento da escolha de um produto para compra ou de contratação de um serviço. Além disso, objetiva-se estimular que o consumidor entre em contato com os canais institucionais para passar informações, que servirão de base no momento da definição da lista de priorização de ações de fiscalização dos anos seguintes.

2.6 Profissionalismo

Os fiscais devem ser treinados, orientados e gerenciados para garantir o profissionalismo, integridade, consistência e transparência, o que requer treinamento com foco não apenas em técnicas, mas também em competências relativas às habilidades comportamentais e atitudes para ajudar a promover consistência e equidade dos resultados. A experiência técnica dos fiscais das próprias equipes dos OD e uma gestão interna comprometida muito contribui para o atendimento dos objetivos.

3. Diretrizes para planejamento das atividades delegadas na área da avaliação da conformidade da RBMLQ-I no período de 2021 a 2025

3.1 Nº de ações de fiscalização

O Órgão Delegado deverá propor o número total de ações de fiscalização a serem realizadas no período de 2021 a 2025, com base nas presentes diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf) do Inmetro e no correto preenchimento dos módulos ***Itens para o Cálculo de Ações e Priorização Anual de Ações*** no SGI.

A proposta servirá de base para negociação entre a RBMLQ-I e o Inmetro, dando origem ao planejamento da fiscalização do aludido período, contemplando as ações



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -
INMETRO

de fiscalização por objetos fiscalizáveis, com distribuição mensal a ser estabelecida de acordo com a priorização dos objetos fiscalizáveis.

3.2 N° de visitas

O Plano de Trabalho de 2021 a 2025 também inclui o planejamento de visitas de fiscalização, com distribuição mensal por tipo de estabelecimento, no entanto, a mesma deverá ser focada em fabricantes, importadores (porto, aeroporto e depósito), distribuidores, atacadistas e em empresas de serviços. No varejo devem ocorrer de forma pontual e extemporânea.

O planejamento de visitas deve ser realizado através do correto preenchimento do módulo ***Itens para o Cálculo de Ações*** no SGI.

3.3 Operações Especiais de Fiscalização (OEF)

As Operações Especiais de Fiscalização (OEF) são aquelas realizadas simultaneamente, preferencialmente em nível nacional, em objetos fiscalizáveis definidos pelo Inmetro.

Os temas não serão pré-definidos para o próximo quinquênio, no entanto, serão planejadas 04 (quatro) OEF por ano. As OEF serão direcionadas para produtos e serviços que, durante o ano, indicarem a necessidade de uma maior atenção em função de problemas causados no mercado, a partir das ações de monitoramento (recall, denúncias fundamentadas, acidentes, etc.).

Solicita-se que os Órgãos Delegados prevejam a realização de **04 (quatro)** operações especiais por ano em seus planos de trabalho compreendendo os meses de **abril, julho, outubro e dezembro**, tendo como número base de ações de fiscalização 4% das ações planejadas no mês.

Após a realização das OEF os resultados deverão ser lançados no SGI para registro. A fim de consolidar mais rapidamente os dados estatísticos, solicita-se que esses resultados obtidos sejam encaminhados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para a Divig (divig@inmetro.gov.br), com as seguintes informações, referentes a cada produto envolvido na operação realizada:



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -
INMETRO

- Número de ações de fiscalização realizadas por produto;
- Número de produtos fiscalizados;
- Número de produtos irregulares;
- Número de estabelecimentos visitados.

NOTA:

Os órgãos integrantes da RBMLQ-I devem enviar justificativa por escrito no acompanhamento mensal do Plano de Trabalho quando deixar de realizar alguma OEF ou quando realizá-la parcialmente (não fiscalizando todos os tipos de objetos solicitados), a qual será analisada.

3.4 Nº de coletas de produtos têxteis para análise laboratorial

Os órgãos integrantes da RBMLQ-I também devem planejar e executar coletas de produtos têxteis. Os produtos coletados devem ser enviados para exames e análises no laboratório do Ipem-PR (Londrina).

3.5 Serviços

Os órgãos integrantes da RBMLQ-I também deverão incluir em seus Planos de Trabalho as atividades de verificação de acompanhamento de produtos, insumos e serviços regulamentados, nos programas de avaliação da conformidade em que essa ação esteja formalmente prevista. Devem realizar análise e conservar documentação relacionada, nos programas de avaliação da conformidade em que essa ação esteja formalmente prevista.

As visitas de verificação para manutenção e renovação dos serviços previstos na Portaria nº 258/2020 não devem ser planejadas.

3.6 Fiscalização de Empresas prestadoras de Serviços

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 258/2020 em que a realização de manutenção e renovação do registro de objetos será de forma estritamente



documental através de sistema informatizado, sem necessidade de ação presencial, faz-se necessário que os esforços sejam direcionados à fiscalização para aquelas empresas prestadoras de serviços. Sendo assim, os órgãos integrantes da RBMLQ-I devem prever em seus planos de trabalho ações de fiscalização para estas empresas, tomando como base o que é previsto em cada portaria específica e o histórico de irregularidades das empresas. No anexo B, são apresentados os principais programas de avaliação da conformidade em empresas prestadoras de serviços que podem resultar em ações de fiscalização.

Tais **ações de fiscalização** devem ser planejadas em **Itens para o Cálculo de Ações e Priorização Anual de Ações** no SGI e o **número de visitas** deve ser computado no tipo de estabelecimento **Empresa de Serviço**.

3.7 Produtos perigosos (inspeções e reinspeções)

Da mesma forma, os órgãos que desempenham essa atividade também deverão planejar as atividades relacionadas a produtos perigosos – inspeções e reinspeções, **quando cabível**.

3.8 Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica tem como objetivo verificar os requisitos intrínsecos obrigatórios de um produto. Essa modalidade pode ocorrer por inspeções visuais, medições ou ensaios laboratoriais que dêem suporte técnico à fiscalização, resultando em aplicação de penalidades normalmente maiores quando irregularidades são encontradas. A fiscalização técnica está sendo implementada de forma gradual, pois ela depende de infraestrutura técnica e laboratorial. Atualmente é aplicada em poucos produtos, insumos e serviços regulados considerando a abrangência de objetos fiscalizáveis, consistindo em projeto de médio e longo prazo para melhoria do alcance das atividades de vigilância de mercado.

A orientação para o desenvolvimento das atividades de ensaios realizados *in loco* deve ter como objetivo principal a triagem dos objetos fiscalizáveis quanto à conformidade aos seus regulamentos. Para aqueles que tiveram resultados inconclusivos da suspeita de irregularidade, o produto que é alvo da ação fiscal deve ser interdito e devem ser coletadas amostras para serem submetidas a ensaios em um ambiente controlado.



O estabelecimento de parcerias com associações representativas de setores produtivos e laboratórios de ensaios acreditados pelo Inmetro pode ser uma ferramenta útil na implementação da atividade de fiscalização técnica.

Ações de fiscalização técnica devem ser planejadas e executadas anualmente. Com o propósito de nortear os planejamentos para próximos anos e criar um histórico das execuções das ações em cada estado, uma lista de produtos como sugestão de priorização é apresentada no Anexo C, considerando os recursos disponíveis. Esse planejamento deve ser realizado na tela ***Planejamento Verticalizado ou Planejamento Técnico***, no item ***Fiscalização Técnica***.

A lista foi definida com base em dados gerados nos relatórios do Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo (Sinmac), da Ouvidoria, do Programa de Verificação da Conformidade (PVC) e das denúncias recebidas consideradas fundamentadas e que tiveram tratamentos iniciados. Ao longo do quinquênio pode ser atualizada em função dos resultados obtidos nos anos anteriores e de possíveis novos cenários.

4. Elaboração da proposta, negociação, validação e aprovação do Plano de Trabalho - 2021 a 2025

Os Planos de Trabalho da área de avaliação da conformidade devem ser elaborados no SGI com base nas diretrizes estabelecidas no presente documento, com as ressalvas para as atividades de fiscalização técnica.

O preenchimento do módulo correspondente à abrangência territorial deve ser desconsiderado, levando-se em consideração o preconizado no subitem 2.2 deste documento.

Devem ser consideradas no planejamento as fiscalizações no comércio virtual.

As propostas dos citados planos devem ser elaboradas de acordo com cronograma divulgado pela Coordenação da Rede – Cored, para análise, negociação, validação e aprovação pelo Dirigente Máximo do Órgão, Diretor da Dconf e coordenador da Cored.

Cabe ressaltar que o Inmetro também poderá solicitar aos integrantes da RBMLQ-I eventuais ajustes, com base na análise da execução do Plano de Trabalho em período(s) anterior(es) ou fundamentado em outro cenário.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -
INMETRO

5. Considerações finais

As diretrizes constantes neste documento são consideradas essenciais, dadas as circunstâncias atuais de restrições orçamentárias, assim como pela necessidade de se otimizar as ações de fiscalização e aumentar a sua efetividade.

Por fim, a Divisão de Vigilância de Mercado (Divig) se coloca disponível para esclarecimentos e para o apoio na implementação das diretrizes aqui estabelecidas, pelo e-mail divig@inmetro.gov.br.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -
INMETRO

6. ANEXOS

ANEXO A

Dados de Referência para Priorização de Ações de Fiscalização

Dados Sinmac			
DADOS SINMAC 2019 - (JANEIRO A DEZEMBRO)		2020 (até agosto)	
Produtos que mais causaram acidentes	%	Produtos que mais causaram acidentes	%
Fogão	19%	Fogão	12%
Brinquedo	12%	Brinquedo	11%
Cadeiras plásticas monobloco	9%	Carrinho para Crianças	5%
Colchão	7%	Escada	4%
Forno do Fogão	5%	Cama	2%
Berço	4%	Churrasqueira Elétrica	2%
Bicicleta Infantil	4%	Ventilador de Mesa	2%
Chuveiro Elétrico	4%		
Escada Doméstica	4%		
Fritadeira	4%		
Refrigerador	4%		



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -
INMETRO

Reclamações Ouvidoria - 2020			
Produto/Serviço	Qtde	Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE	Qtde
Lâmpadas LED	15	Compulsório - Fogão e forno (qualidade)	3
Aparelhos eletrodoméstico e similares - Segurança	12	Compulsório - Fogão e forno (Segurança e eficiência energética)	3
Colchão e colchonete	6	Compulsório - Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica	1
Pneus novos de motocicleta e ciclomotor	6	Compulsório - Condicionador de ar	1
Colchão de molas	6		
Instalador de GNV	5		
Plugues e tomadas	5		
Extintor de incêndio	5		
Brinquedo	4		
Panela Metálica	4		
Forno e fogão a GÁS de uso DOMÉSTICO	3		
Carrinho para criança (Bebê)	2		
Fios e cabos elétricos - condutores isolados com (PVC), para tensões de 450/750 V para inst. fixa	2		
Adaptador de plugues e tomadas	2		
Componentes automotivos	2		
Artigo Escolar	1		
Regulador para GLP	1		
Ventilador de mesa, coluna, circulador de ar	1		
Pneu reformado	1		
Aparelho para Melhoria da Qualidade da Água	1		
Panela de pressão	1		
Painel de energia solar	1		
Cadeira de alimentação para criança	1		
Engate para veículos	1		
Dispositivo de retenção para crianças	1		
Embalagem transporte terrestre de produtos perigosos (grandes e pequenas)	1		
Andadores infantis	1		
Máscaras facial	1		



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -
INMETRO

ANEXO B

Lista como sugestão das atividades de fiscalização de empresas prestadoras de Serviços

Fiscalização de Empresas prestadoras de Serviços
Inspeção técnica e manutenção Extintores de incêndio
Requalificação de Cilindros de GNV
Recauchutadoras (Reforma de pneus)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -
INMETRO

ANEXO C

Lista de produtos como sugestão de priorização para Fiscalização Técnica

Produtos
Aparelhos eletrodomésticos e similares
Bijuterias e Jóias
Brinquedos
Cadeiras plásticas monobloco
Fios, cabos e cordões flexíveis elétricos
Fogões e fornos a gás de uso doméstico
Isqueiros a Gás
Lâmpadas LED
Produtos têxteis
Dispositivos elétricos de baixa tensão
Componentes cerâmicos para alvenaria